



EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ Nº 001/CMC/2021

A Câmara Municipal de Cuiabá e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Resolução nº 035 de 24 de outubro de 2019, alterada pela Resolução nº 006 de 06 de maio de 2021, e legislação correlata, torna pública a seleção para cadastro de reserva de estagiários para a Câmara Municipal de Cuiabá mediante as condições constantes neste Edital.

1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção o estudante:

- a) regularmente matriculado em curso de graduação ou nível médio profissionalizante em instituição de ensino superior ou técnico de Cuiabá e Várzea Grande, pública ou privada;
- b) que tenha comprovada aprovação em pelo menos 50% dos créditos ou das horas-aula constantes do currículo;
- c) brasileiro ou estrangeiro, este com visto de permanência no país;
- d) que esteja em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e ainda das obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) que não tenha feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Câmara Municipal de Cuiabá, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788, de 2008;
- f) que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- g) e que não possua bolsa de pesquisa e/ou de extensão remunerada.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas de estágio para cadastro de reserva, sendo:

- a) 14 (quatorze) vagas para candidatos em ampla concorrência;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

b) 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência (PCD), conforme o artigo 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

c) 4 (quatro) vagas para negros e índios, conforme Lei Municipal nº 5.842 de 30 de julho de 2014;

2.2. As listas serão individualizadas e o candidato concorrerá à vaga com os demais candidatos afins a sua condição;

2.3. O cotista poderá participar da seleção na ampla concorrência, caso queira, abdicando do direito de concorrer em lista individualizada de cotistas;

2.4. Caso não haja o preenchimento das vagas reservadas aos cotistas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos.

3. PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do artigo 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas às pessoas com deficiência, sendo nesta seleção a quantidade de 2 (duas) vagas;

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

3.3. O candidato PCD no ato da inscrição deverá enviar cópia digitalizada do laudo médico com emissão no prazo máximo de 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) e a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão:

a) O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer *upload* exame de audiometria tonal recente (no máximo de 6 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b" do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e será relacionado na lista de vagas de ampla concorrência;

3.5. O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Internacional de Doenças (CID), sob pena de não ser beneficiado conforme item 3.1 deste Edital;

3.6. Ficam reservadas aos candidatos negros e índios a reserva de 20% das vagas oferecidas nesta seleção, conforme Lei Municipal nº 5.842 de 30 de julho de 2014:

a) Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e índios aqueles que se autodeclararem negros no ato da inscrição e, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e índios com documento de identificação emitida pela Fundação Nacional do Índio – Funai, que deverá ser enviado com os demais documentos exigidos na inscrição;

b) Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção, e se já estiver sido nomeado, responderá por processo administrativo e poderá ter a admissão anulada, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 5.842 de 30 de julho de 2014.

4. DA BOLSA E DA JORNADA

4.1. O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) por mês;

4.2. O valor do auxílio-transporte será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês;

4.3. O estágio não gera vínculo empregatício e não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares;

4.4. O regime do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, 6 (seis horas) diárias, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Câmara Municipal de Cuiabá;

4.5. O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais conforme a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

4.6. O estágio será realizado nas instalações da Câmara Municipal de Cuiabá.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, atentando-se às datas e meios de comunicação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

5.2. As inscrições serão gratuitas e recebidas somente via e-mail estagio@camaracuiaba.mt.gov.br.

5.3. Na correspondência o candidato deverá anexar a ficha cadastral preenchida disponível no site camaracuiaba.mt.gov.br/servidor.php>FORMULÁRIOS>ESTÁGIO – FICHA DE INSCRIÇÃO e as cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Título de Eleitor, em caso de maior de 18 (dezoito) anos;
- d) Certidão de Reservista, caso candidato maior de 18 (dezoito) anos e do sexo masculino;
- e) Se menor, a Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas do responsável;
- f) Atestado de Freqüência Escolar atual e autenticada pela Instituição de Ensino;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Se pertencer ao programa de cotas, deverá incluir as declarações e documentos previstos neste Edital;
- i) Histórico Escolar; (acrescentado pela retificação nº 001/2021 publicada no diário oficial de contas de Mato Grosso nº 2246 em 29 de julho de 2021)
- j) Currículo Vitae. (acrescentado pela retificação nº 001/2021 publicada no diário oficial de contas de Mato Grosso nº 2246 em 29 de julho de 2021)

6. DA SELEÇÃO E DO CRONOGRAMA DE ETAPAS

~~6.1. A seleção será realizada em duas etapas, sendo:~~

- ~~a) Classificatória: serão classificados nesta etapa 5 (cinco) candidatos para cada vaga, distribuídos em lista conforme o item 2.1. deste Edital. Serão classificados para a segunda etapa até 100 (cem) candidatos com as melhores médias constante no histórico escolar. Em caso de empate na última vaga, será escolhido o candidato que tenha cumprido mais horas-aulas. Persistindo o empate, o de maior idade.~~
- ~~b) Análise Curricular: os currículos serão analisados por uma comissão nomeada pela Câmara Municipal de Cuiabá e esta fará a seleção~~



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

~~atentando-se aos critérios de conhecimento, capacitação do candidato e conveniência da Câmara Municipal de Cuiabá.~~

~~6.2. Do cronograma das etapas:~~

Etapas	Período	Datas
Inscrições	5 dias	26 a 30 de julho
Seleção dos classificados para a Análise Curricular	2 dias	2 e 3 de agosto
Análise Curricular	3 dias	4 a 6 de agosto
Resultado da seleção e convocação dos classificados na Análise Curricular	-	9 de agosto
Manifestação de interesse pela vaga	5 dias	10 e 11 de agosto
Publicação dos aprovados para o cadastro de reserva	-	16 de agosto

6.1. A seleção será realizada em duas etapas, sendo:

- a) Classificatória: serão classificados nesta etapa 10 (dez) candidatos para cada vaga, distribuídos em lista conforme o item 2.1. deste Edital. Serão classificados para a segunda etapa até 200 (duzentos) candidatos com as melhores médias constante no histórico escolar. Em caso de empate na última vaga, será escolhido o candidato que tenha cumprido mais horas-aulas. Persistindo o empate, o de maior idade. (alterado pela retificação nº 001/2021 publicada no diário oficial de contas de Mato Grosso nº 2246 em 29 de julho de 2021)
- b) Análise Curricular: os currículos serão analisados por uma comissão nomeada pela Câmara Municipal de Cuiabá e esta fará a seleção atentando-se aos critérios de conhecimento e capacitação do candidato e conveniência da Câmara Municipal de Cuiabá. (alterado pela retificação nº 001/2021 publicada no diário oficial de contas de Mato Grosso nº 2246 em 29 de julho de 2021)

6.2. Do cronograma das etapas: (alterado pela retificação nº 001/2021 publicada no diário oficial de contas de Mato Grosso nº 2246 em 29 de julho de 2021)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Etapas	Período	Datas
Inscrições	11 dias	26 de julho a 5 de agosto de 2021
Seleção dos classificados para a Análise Curricular	5 dias	9 a 13 de agosto de 2021
Análise Curricular	5 dias	16 a 20 de agosto de 2021
Resultado da seleção e convocação dos classificados na Análise Curricular	-	23 de agosto de 2021
Manifestação de interesse pela vaga	2 dias	24 e 25 de agosto de 2021
Publicação dos aprovados para o cadastro de reserva	-	30 de agosto de 2021

6.3. A comunicação com o candidato será realizada exclusivamente via e-mail cadastrado na inscrição;

6.4. O candidato será comunicado do resultado da seleção através do e-mail cadastrado na inscrição;

~~6.5. O candidato aprovado terá os dias 10 e 11 de agosto para manifestar seu interesse pela vaga, devendo comparecer à Câmara Municipal de Cuiabá para retirar o seu Termo de Aprovação;~~

6.5. O candidato aprovado terá os dias 24 e 25 de agosto de 2021 para manifestar seu interesse pela vaga; (alterado pela retificação nº 001/2021 publicada no diário oficial de contas de Mato Grosso nº 2246 em 29 de julho de 2021)

6.6. O candidato que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 6.5. será desclassificado;

6.7. Caso o candidato seja desclassificado o próximo candidato da lista individualizada será convocado para se manifestar em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação via e-mail;

6.8. O candidato aprovado poderá ser convocado de acordo com a conveniência e necessidade da Câmara Municipal de Cuiabá para o preenchimento de vaga de estágio.



7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Resolução nº 035 de 24 de outubro de 2019, alterada pela Resolução nº 006 de 06 de maio de 2021 da Câmara Municipal de Cuiabá;

7.2. Quando convocado, o CIEE orientará, por e-mail e telefone, os prazos e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) sendo o estudante convocado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes;

7.3. A contratação está sujeita às normativas da Câmara Municipal de Cuiabá bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital;

8.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital e o processo de seleção, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE em conjunto com a Câmara Municipal de Cuiabá;

8.3. Poderá haver ajustes no Edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata;

8.4. Este Edital será publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2021.

VEREADOR LIDIO BARBOSA - JUCA DO GUARANÁ FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá